



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS № 005)

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto a aquisição de equipamento para a modalidade de Natação Paraolímpica.

Item	Produto	Especificação	Und.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	Esteira Gravitacional	Esteira anti-gravidade, com controle de peso tolerável e precisão de 1% do peso total até 20% do peso dos atletas; com possibilidade aos atletas a possibilidade de definir o ponto livre de dor; tecnologia com ar pressurizado que providencia exatidão, segurança e fazer terapia com o peso parcial ao mesmo tempo que faz o movimento natural de modo confortável.	unidade	2	154.935,00	309.870,00

02. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Grêmio Náutico União, situada na Av. Quintino Bocaiúva, 500 bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.
- 2.2 O objeto será recebido por um responsável indicado pelo GNU, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues no local acordado até 30 dias após a assinatura do contrato de compra. Se necessário, sua prorrogação deve ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, que gerará um aditivo ao contrato firmado.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500





- 3.1 Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Anexo.
- 3.2 Nos casos dos produtos não corresponderem às especificações solicitadas, deverá providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação da mesma (Conforme Anexo VII deste processo de aquisição), respeitando o prazo originalmente contratado.
- 3.3 Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;
- 3.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- 3.5 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.





(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO II

Grêmio Náutico União Processo de Aquisição nº 0xx/2016

Data: xx/xx/2016 Horário: xxh

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis - Porto Alegre - RS

Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empr	esa					_, ins	scrita	no	CNPJ	n°
		sediada	na _							
declara qu	e teve acesso	ao resp	ectivo pro	cesso de a	aquis	ição e s	seus ar	nexos e	e que to	mou
conhecime	nto de todas as	s informaç	ções, pos	suindo toda	s as	condiçõ	es para	o cum	primento	das
obrigações	, objeto do p	oresente	processo	, inclusive	as	demais	forma	lidades	relativa	s à
documenta	ıção que dever	á ser apre	esentada _l	para fins ha	bilita	ção.				
Declara air	nda, o pleno co	nhecimen	ito e atend	dimento às	exigê	ncias de	e habilit	ação.		
					Cic	dade/UF	, xx de	xxxxx	xxx de 20	016.
		Assinati	ura do res	ponsável p	ela ei	mpresa				





(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO III

Grêmio Náutico União Processo de Aquisição nº 0xx/2016

Tipo de Licitação: xxxxxxxxxxxx

Data: xx/xx/2016 Horário: xxh

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis - Porto Alegre - RS

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Ą	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	n°
		, sediada	na					,
dec	lara para os d	levidos fins do Edita	l de Licitação Nº 0_	_/2016	– GNU,	sob as	penas da	Lei
que	até a present	e data inexistem fato	os impeditivos para s	sua ha	bilitação ı	no pres	ente proce	esso
licita	atório, ciente d	la obrigatoriedade de	e declarar ocorrência	s poste	eriores.			
				Cidade	e/UF, xx d	e xxxxx	xxxx de 2	016.
		Assinatura	do responsável pela	a empr	esa			





(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV

Grêmio Náutico União Processo de Aquisição nº 0xx/2016

Data: xx/xx/2016

Horário: xxh

Local: Av. João Obino, nº 300 - Projetos - CEP 90470-150, Alto Petrópolis - Porto Alegre - RS

Declaração Referente ao Trabalho de Menor

Α	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	n°
·		, sediada	na					,
dec	ara na forma	do Inciso XXXIII	do Ar	tigo 7º da Constituição	Federal q	ue não	emprega	ı em
trab	alho noturno,	perigoso ou insa	alubre	menores de dezoito	anos e er	n qual	lquer trab	alho
mer	nores de deze	sseis anos, salvo ı	na co	ndição de aprendiz, a p	oartir de cat	orze a	nos, confo	orme
disp	osto na Lei n ^o	9.854, de 27 de o	utubr	o de 1999.				
Por	ser expressão	o da verdade, firma	amos	a presente.				
				Cidad	le/UF, xx de	xxxxx	xxxx de 2	016.
		Assinatu	ıra do	responsável pela emp	resa			





ANEXO V – Modelo de Proposta (Em papel timbrado do licitante)

Grêmio Náutico União Processo de Aquisição n° 0xx/2016

Atendendo ao Edital de Licitação acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado: <u>(Os itens a serem cotados precisam ser exatamente iguais aos do Termo de Referência)</u>

Item n°	Quantid.	Unidade Medida	Descrição dos itens	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			(Completa permitindo a identificação do mesmo item em outra pesquisa de mercado)			DF.

Validade da Proposta: xx dias Local para entrega: xxxxxxxxxxx

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Contato do proponente:

Cargo do proponente:

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2016.





ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS № 005)

Contrato de Compra N° xx/2016, referente ao Convite por Exclusividade n° 0xx/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato de Compra tem por objeto o fornecimento de materiais que atendem a meta XX do respectivo convênio supracitado, visando xxx, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Convite por Exclusividade n° xx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Item 01 - O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir da assinatura deste Contrato de Compra pelas partes, pelo período acordado de xx dias corridos.

Item 02 - O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 03 - O prazo de garantia do item deve constar na Nota Fiscal.

Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500





Item 05 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Item 01 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a nota fiscal e com este contrato.

Item 02 – Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus propostos.

Item 03 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO entregar fora das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra, bem como banco, agência, conta corrente para depósito e número do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente, sendo em igual à parte contratada.

Item 03 - A Nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preço unitário e total.

Item 04 - Será recusada a mercadoria cuja Nota Fiscal não contenha todas as indicações recomendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500





máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço dos objetos contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irreajustáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 Moinhos de Vento Sede Esportiva Rua Quintino Bocaiúva, 500





Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União

Responsável pela CONTRATADA

Cargo





ANEXO VII

Devolução de Mercadorias

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 005)

Atendendo ao disposto no Item 3.2, constante no Termo de Referência, Anexo I do edital supracitado, o **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO** vem por meio desta manifestar a devolução dos materiais abaixo relacionados, por estarem em divergência com os acertados no Contrato de Compra n° xxx/2016, iniciando neste ato a contagem do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as trocas necessárias.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

Silvio Moisés da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação